



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**EDITAL DO FESTIVAL DE MARCHINHAS**  
**CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ**  
**CARNAVAL 2018 – A GENTE FAZ**

**I - DOS FINS**

**Art. 1** - A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, torna público que realizará o **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCA 2018**, no acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – CARNAVAL 2018 - AGENTE FAZ**, objetivando promover antigos e novos talentos para o cenário cultural ligado à música carnavalesca.

**II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2** - Nesta edição do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – CARNAVAL 2018 - AGENTE FAZ**, tem por objetivo revelar novos talentos, fomentar e preservar essa linguagem musical do nosso carnaval e ainda abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero, estabeleceram-se critérios de produção de clip material de mídia com áudio e imagens para veiculação e divulgação nos meios de comunicação em geral e de reprodução em aparelhos particulares.

**Parágrafo Único** - Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

**III - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3** - O edital e a ficha de inscrição deste concurso são disponibilizados em impresso na **Fundação Cultural de Imperatriz** - das 9h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 14 de dezembro de 2018:

- a) Prazo de Inscrição: 14 a 27 de dezembro de 2017;
- b) Cada participante pode inscrever até três músicas, sozinho ou em parceria. As inscrições devem ser feitas e entregues separadamente. O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música e cada CPF poderá ser registrado, no máximo, até 03 (três) vezes;
- c) As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia quanto na letra (entende-se por inédita a música que não foi gravada; comercialmente e como original a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores);
- d) O local de inscrição será no prédio da **Fundação Cultural de Imperatriz**, com endereço na Rua Simplício Moreira s/n. – centro, das 9h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira;
- e) Os formulários de inscrição podem ser obtidos na recepção da Fundação Cultural de Imperatriz, denominado local da inscrição. A entrega de material deve ser em envelope endereçado ao **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – CARNAVAL 2018 - AGENTE FAZ - FUNDAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**CULTURAL DE IMPERATRIZ**, identificado com nome do autor e música concorrente, com número de telefone fixo e celular para contato, contendo a ficha de inscrição preenchida, os CDs de letra e de música e deve ser feita diretamente na **Fundação Cultural de Imperatriz**, Rua Simplício Moreira s/n - centro - das 9 h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

**IV - HABILITAÇÃO**

**Art. 4** - Poderão candidatar-se e inscreverem-se para participação do Festival quaisquer cidadãos, maranhense (Pessoa Física), com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, ser maranhense e residente no estado do Maranhão.

**Parágrafo único** - Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “Marchinha de Carnaval – Tradicional” - com canções e letras inéditas e temáticas livres.

**V - DA SELEÇÃO**

**Art. 5** - A seleção das marchinhas inscritas será feita por uma comissão julgadora, que caberá escolher as 12 (doze) músicas selecionadas.

- a) Para seleção das marchinhas, serão considerados os seguintes quesitos: melodia, letra, tradição, inovação, ordem essa que servirá de critério para desempate.
- b) O resultado das classificadas será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)) a partir do dia 14 de dezembro de 2017.
- c) As doze Marchinhas classificadas serão executadas e/ou interpretadas por uma banda contratada pela **Fundação Cultural de Imperatriz**, com a seguinte formação: teclado, baixo, guitarra, 01 percussão, 01 bateria, 02 trompetes e 02 trombones, para acompanhar os respectivos autores ou intérpretes das músicas classificadas.

**VI - DAS ELIMINATÓRIAS**

**Art. 6** - As eliminatórias serão realizadas: Dia 20 de janeiro de 2018, semifinal com apresentações das 12 marchinhas. Dia 21 de janeiro de 2018 a grande final com apresentações das seis marchinhas, onde serão escolhidas pelo júri as vencedoras do concurso.

**VII - DO JÚRI E DO JULGAMENTO**

**Art. 7** - A classificação das marchinhas para a grande final ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 5 (cinco) jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos pela Comissão Organizadora.

- a) Para avaliação e pontuação das músicas, serão considerados os seguintes quesitos: melodia, letra, apresentação, arranjo, ordem essa que servirá de critério para desempate.
- b) Haverá um presidente da mesa do júri responsável pela organização das fichas, pela soma das pontuações, bem como por coletar e entregar as notas à Comissão Organizadora. Além disso, em caso de desempate, ficará responsável por organizar junto ao júri uma nova votação entre as concorrentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

- c) As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas.

**VIII - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 8 – A Fundação Cultural de Imperatriz** - promotora do Concurso - o pagamento das premiações dos 1º, 2º e 3º Lugares, das Marchinhas vencedoras.

- a) **1º lugar** - R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;
- b) **2º lugar** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu;
- c) **3º lugar** - R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu.
- d) **Júri Popular** - R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu.

**§1º Os valores da premiação serão pagos da seguinte forma:**

- a) **1º Lugar** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela lei 1.512/2013, e, R\$ 1.000,00 (mil reais) pela iniciativa privada parceira;
- b) **2º Lugar** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pela lei 1.512/2013, e, R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela iniciativa privada parceira;
- c) **3º Lugar** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pela lei 1.512/2013;
- d) premiação do **Júri Popular** R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela iniciativa privada parceira.

**§2º** O Prêmio será pago pela **Prefeitura Municipal de Imperatriz** através da **Fundação Cultural de Imperatriz**, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora, em cheque nominal (transferência bancária), já sendo descontados os impostos previstos em Lei.

**§3º** A 1ª coloca do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – CARNAVAL2018 – A GENTE FAZ**, terá a produção de um Vídeo Clip com toda estrutura para ser vinculada nos meios de comunicações de áudio visual, TV e Rede Social.

**§4º** Da classificação orçamentária e empenho:

As despesas decorrentes da premiação correrão à conta dos seguintes recursos: **Dotação Orçamentária:** 11.005.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural. **Natureza:** 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras. **Ficha:** 95 / 3172 **Fonte do Recurso:** 00 – Tesouro Municipal / 06 – Convênio.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9** A Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, poderá suspender o Festival, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

- a) Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.
- b) As Marchas selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – CARNAVAL 2018 – A GENTE FAZ**, em local a serem indicados, exclusivamente, pela Organização do Evento.
- c) Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (dias) antes de cada apresentação, inclusive se dispor a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os “anais” da Organização;
- d) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;
- e) A simples inscrição da música no **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – CARNAVAL 2018 - AGENTE FAZ** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.
- f) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

**Art. 10** Os participantes estarão autorizando no ato da inscrição, a gravação em áudio e vídeo durante a realização do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – CARNAVAL 2018 – A GENTE FAZ**, bem como a execução do áudio e vídeo, nos desfiles de Carnaval e outros projetos da Fundação Cultural de Imperatriz e da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

**Art. 11** Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imperatriz – MA, 12 de dezembro de 2017

**José Carneiro Santos**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**